

PUBLICAÇÕES

EDITAL

EDITAL Nº 01/2023 – LPG – Machado - MG

Fundamento: Lei Complementar 195/2022 – Art.8º

Decreto Federal nº 11.453/2023 –

Decreto Federal nº 11.525/2023

Decreto Municipal nº 8.187/2023 –

Lei Municipal 3.844/2023

Lei Municipal 3.241/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – Lei Paulo Gustavo, Município de Machado, Minas Gerais. SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). AUXÍLIO CULTURAL PARA PROJETOS DE DIVERSOS SEGMENTOS.

Apresentação

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Machado. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Machado torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do edital de chamamento público nº 01/2023 – Lei Paulo Gustavo, município de Macha-

do, Minas Gerais o auxílio cultural para projetos de diversos segmentos, sendo estes;

- artes visuais;
- música popular;
- música erudita;
- teatro;
- dança;
- circos;
- livro, leitura e literatura;
- arte digital;
- artes clássicas;
- artesanato;
- dança, cultura hip-hop e funk;
- expressões artísticas culturais afro-brasileiras;
- culturas populares;
- capoeira;
- culturas quilombolas;
- culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana;
- coletivos culturais não formalizados;
- carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas;
- cultura alimentar e gastronomia;
- outra manifestação cultural.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 112.758,23 (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), dividido entre os diversos segmentos listados acima no item 1.1 deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.02.13.392.0012.2.464.

2.3. Este edital terá o auxílio cultural para projetos de diversos segmentos fixado no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) visando atender e democratizar os recursos para os diversos segmentos e agentes culturais do município.

3. CONTRAPARTIDA

3.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida obrigatória, as seguintes medidas:

- a realização de atividades destinadas à rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal);
- atividades em espaços públicos, praças ou bairros do município de forma gratuita;
- atividades em comunidades, associações, entidades sociais e filantrópicas de forma e acesso gratuito.

3.2. As contrapartidas deverão ser informadas durante a inscrição online do projeto.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Os procedimentos de prestação de contas e informação à administração pública, observarão

o Decreto Federal nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

4.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo I deste edital com assinatura do agente cultural e atesto assinado por membro da Comissão da Lei Paulo Gustavo (CLPG) conforme Decreto Municipal nº 8.187/2023 com verificação de prestação de informações in loco que o objeto foi executado.

4.3. O agente cultural deverá apresentar o Relatório Final de Execução do Objeto a contar do fim da vigência do termo de execução do projeto cultural.

4.4. Outras normativas em relação à prestação de contas poderão ser editadas pelo Ministério da Cultura e serão repassadas aos agentes culturais contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1. Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente no município de Machado, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

5.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, pelo recebimento de recursos, contrapartida e prestação de contas.

5.3. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Sejam servidores públicos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Machado e membros da Comissão da Lei Paulo Gustavo (CLPG) nomeados pelo Decreto Municipal 8.187/2023.

II – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público lotado na Secretaria

Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Machado e membros da Comissão da Lei Paulo Gustavo (CLPG) nomeados pelo Decreto Municipal 8.187/2023, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e IV – sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6.2. O agente cultural que integrar os Conselhos de Política Cultural ou de Patrimônio Cultural poderá concorrer neste edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3. A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem II do item 6.1.

7. COTAS

7.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste edital com no mínimo 30%, sendo para pessoas negras (pretas e pardas) o percentual de 20% e indígenas de 10%.

7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. Caso as vagas de cotas não sejam preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de

acordo com a ordem de classificação. 7.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial do formulário online de responsabilidade do próprio agente cultural.

8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1. Para se inscrever no edital, o proponente deve fazer inscrição no formulário online contendo todas informações entre os dias 16 de agosto de 2023 (quarta-feira) até às 18h (dezoito horas) do dia 29 de setembro de 2023 (sexta-feira).

8.2. O referido edital terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para inscrições.

9. COMO SE INSCREVER

9.1. O proponente deve fazer a inscrição no formulário online através do link: <https://forms.gle/Wt3CNb-CpBsc74dq5A>.

9.2. O proponente deve inscrever as seguintes informações para formalizar sua inscrição no edital:

- a) Nome Completo;
- b) Número do CPF;
- c) Número do RG;
- d) Endereço residencial em Machado;
- e) Dados Bancários; (Nome do banco, agência, conta corrente) O recurso financeiro só será pago em conta corrente de qualquer banco tendo o proponente do projeto como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
- f) Escrever um breve texto sobre sua atuação na área cultural;
- g) O proponente entrará na disputa de cotas (Autodeclararão étnico-racial);
- h) Segmento que pretende inscrever conforme item 1.1 do edital;
- i) Nome do projeto;
- j) Descreva sobre seu projeto e seus objetivos;
- k) Local ou Locais de realização do projeto;
- l) Tempo de duração do projeto;
- m) Resumo das despesas do projeto;
- n) Estimativa de pessoas que o projeto pretende atingir;
- o) Qual a contrapartida do projeto.

9.3. O proponente ao se inscrever no edital atesta as veracidades das informações fornecidas, a cessão de direitos autorais, cessão de uso de imagem e voz e autoriza a inclusão do mesmo no Cadastro Municipal de Cultural em conformidade com o art. 49 da lei municipal 3.241/2021 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Machado e dá outras providências.

9.4. Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência

de plágio e de utilização indevida de textos e imagens sem autorização no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

9.5. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo um projeto.

9.6. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução de no máximo 12 (doze) meses.

9.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

9.8. As inscrições deste edital são gratuitas.

9.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.10. O resumo das despesas do projeto e os preços praticados no mercado serão avaliados pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.11. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a cada projeto.

10. ACESSIBILIDADE

10.1. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.2. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.1 pode ser excepcionalmente dispensada quando for inaplicável em razão das características do projeto cultural.

10.3. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

11.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos. A pontuação de cada

projeto é atribuída em função desta comparação.

11.3. A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão da Lei Paulo Gustavo (CLPG) nomeada pelo Decreto Municipal 8.187/2023.

11.4. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

11.5. Para esta seleção serão considerados pontuação distribuída em 100 (cem) pontos segundo os critérios abaixo:

a) Conceito e conteúdo do projeto: 50 (cinquenta) pontos – apresentação da proposta de forma clara, bem descrita, com objetos pertinentes à mesma, com todas as informações que esclareçam sua execução.

b) Capacidade do proponente e trajetória cultural: 20 (cinquenta) pontos – potencial do proponente para realizar o projeto apresentado, segundo preenchimento do formulário online de inscrição.

c) Descentralização do projeto: 20 (vinte) pontos – o projeto será realizado em bairros, zona rural e espaços periféricos e distantes do centro da cidade.

d) Ações Afirmativas: 10 (dez) pontos – projetos que estimulem à participação de mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III do § 1º do art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

11.6. Contra a decisão da análise de mérito cultural dos projetos, caberá recurso destinado ao e-mail: secretaria.cultura@machado.mg.gov.br dirigido à Comissão da Lei Paulo Gustavo (CLPG) nomeada pelo Decreto Municipal 8.187/2023, no prazo de 3 (três) dias, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado através de portaria, no site www.machado.mg.gov.br/leipaulogustavo.php, no saguão da Prefeitura e nas mídias sociais da Prefeitura de Machado e Secretaria de Cultura e Turismo.

11.9. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

11.10. O proponente deverá obrigatoriamente estar em dia com as seguintes certidões negativas de débitos;

I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, expedidas pelo site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>.

II. Certidões negativas de dé-

bitos relativos a créditos tributários estaduais, expedidas pelo site https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR.

III. Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedidas pelo site https://www.ereceita.net.br/portal/?uri=DcILCoAgEAXAu4gHeLvI-J8TDLCYVaEbr_SlMrFZVGdIQYATC-j8kzOzzjndLb4i8Rk8K8ELRASbZ0q-56z5pNI3LKPvph0gc%3D.

IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, expedidas pelo site <https://cndt-certificado.tst.jus.br/inicio.faces>.

11.11. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital e o mesmo será desclassificado.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1. O agente cultural (proponente) contemplado com a seleção de seu projeto será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua João Miguel da Silva, 64, Centro, Casa da Cultura de Machado.

12.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Machado através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em desembolso único, em conta bancária específica corrente de qualquer banco tendo o proponente do projeto como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

12.4. O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do proponente do projeto, em conta corrente de instituição bancária por este informada e de sua própria titularidade.

12.5. A efetivação do pagamento ao proponente do projeto selecionado ficará condicionada à regularidade das certidões negativas de débitos dispostas no item 11.10.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

13.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos

será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais da Prefeitura de Machado, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e nas mídias sociais oficiais.

14.2. O presente Edital e o posterior resultado estarão disponíveis no site www.machado.mg.gov.br/leipaulogustavo.php

14.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secretaria.cultura@machado.mg.gov.br e telefone 35-32956757 (Whatsapp).

14.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão da Lei Paulo Gustavo (CLPG) nomeados pelo Decreto Municipal 8.187/2023.

14.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Machado de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14.8. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado, podendo ser prorrogado mediante diretrizes do Ministério da Cultura.

14.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Machado não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos aprovados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

14.10. O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta cultural ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada.

14.11. As disposições constantes deste Edital, que porventura estive-

rem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por estes absorvidas.

14.12. Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de publicação.

Machado/MG, 16 de agosto de 2023.

João Alexandre Moura Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Coordenador da Comissão da Lei Paulo Gustavo (CLPG)
Matrícula: 7153

Suzane de Souza Santos
Diretora Municipal de Cultura e Turismo
Membro da Comissão da Lei Paulo Gustavo (CLPG)
Matrícula: 7132

Rejane de Lima Paulino Grillo
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Membro da Comissão da Lei Paulo Gustavo (CLPG)
Matrícula: 3026

ANEXO I

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL Nº 01/2023 – LPG – Machado - MG

Fundamento: Lei Complementar 195/2022 – Art.8º
Decreto Federal nº 11.453/2023 – Decreto Federal nº 11.525/2023
Decreto Municipal nº 8.187/2023 – Lei Municipal 3.844/2023
Lei Municipal 3.241/2021

AUXÍLIO CULTURAL PARA PROJETOS DE DIVERSOS SEGMENTOS. Relatório Final de Execução do Objeto – PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nome do projeto:

Nome do Agente Cultural:

CPF:

Protocolo Nº:

(deixar em branco, campo que a secretaria irá preencher).

Descreva abaixo uma listagem com todos os produtos que foram adquiridos detalhando quantidade e valor de cada um. Inclua fotografias dos produtos. Preencha quantas páginas forem necessárias.

Descreva abaixo com suas palavras como foi a execução do seu projeto. Relate o que foi investido com os recursos disponibilizados e os resultados atingidos.

ANEXAR FOTOS DO PROJETO:

Assinatura do Agente Cultural

Assinatura de membro da Comissão da Lei Paulo Gustavo (CLPG)

Atestado de verificação in loco que o objeto foi executado.

EDITAL Nº 02/2023 – LPG – Machado - MG

Fundamento: Lei Complementar 195/2022 – Art.6º - incisos I, II e III
Decreto Federal nº 11.453/2023 – Decreto Federal nº 11.525/2023
Decreto Municipal nº 8.187/2023 – Lei Municipal 3.844/2023
Lei Municipal 3.241/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – Lei Paulo Gustavo, município de Machado, Minas Gerais. SELEÇÃO DE PROJETOS E PREMIAÇÕES PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO). AUXÍLIO CULTURAL PARA PROJETOS E PREMIAÇÕES CULTURAIS PARA APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, CINEMAS, PRE-SERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ACERVOS AUDIOVISUAIS.

Apresentação

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar e premiar iniciativas apresentadas pelos agentes culturais do Município de Machado.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Machado torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do edital de chamamento público nº 02/2023 – Lei Paulo Gustavo, município de Machado, Minas Gerais o auxílio cultural para projetos e premiações culturais para apoio a produções audiovisuais, cinema, preservação e restauração

de acervos audiovisuais, sendo a distribuição dos recursos nas seguintes categorias;

- Premiações Culturais para produções audiovisual de curta-metragem referente aos bens históricos e reconhecidos como patrimônio cultural do município de Machado.
- Auxílio Cultural para projetos de audiovisual para gravação de vídeo-clipes de músicos, bandas, grupos ou conjuntos musicais machadenses.
- Auxílio Cultural para projetos de audiovisual para produção de podcasts com finalidade artística, cultural ou histórica.
- Auxílio Cultural para projetos de outros formatos de produção audiovisual.
- Auxílio Cultural para projetos de cinema itinerante, cinema de rua e funcionamento de salas públicas ou privadas de cinema.
- Premiações Culturais para projetos de preservação e restauração de acervos audiovisuais de relevância histórica e cultural dentro do município de Machado.

2. ESPECIFICAÇÕES DE AUDIOVISUAL.

- Entende-se por curta-metragem a produção audiovisual com duração igual ou inferior a 15 minutos.
- Entende-se por videoclipe uma produção audiovisual que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos.
- Entende-se por podcast uma publicação digital em formato de audiovisual e que sua transmissão possua regularidade e conta com a facilidade de baixar, armazenar e compartilhar o arquivo.
- Entende-se por outras produções audiovisuais a gravação de DVD's, pocket show e produções audiovisuais acima de 15 minutos.
- Entende-se por cinemas itinerante e cinema de rua a exibição e circulação de filmes em espaços públicos preferencialmente de forma descentralizada.
- Entende-se por salas públicas ou privadas de cinema determinado espaço cultural ativo ou inativo que tenha referência histórica de funcionamento de sala de cinema.
- Entende-se por preservação e restauração de acervos audiovisuais documentos de relevância histórica que poderão ser restaurados, digitalizados e contenha melhorias em áudio e vídeo e possam ter condições técnicas de exibição.

3. VALORES

- O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 278.355,98 (duzentos e setenta e oito reais mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), dividido entre premiações e auxílio cultural listados acima no item 1.1 deste edital.
- A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamen-

tárias: 02.05.02.13.392.0012.2.461, 02.05.02.13.392.0012.2.462 e 02.05.02.13.392.0012.2.463.

3.3. Este edital terá premiações e auxílio cultural para projetos fixado a partir da proposta encaminhada através de formulário online e avaliada tecnicamente pela Comissão da Lei Paulo Gustavo (CLPG) nomeada pelo decreto municipal nº 8.187/2023 seguindo critérios estabelecidos neste edital e visando atender e democratizar os recursos para os agentes culturais do município.

4. CONTRAPARTIDA

4.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida obrigatória, as seguintes medidas:

I. A realização de atividades destinadas à rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal);

II. Atividades em espaços públicos, praças ou bairros do município de forma gratuita;

III. Atividades em comunidades, associações, entidades sociais e filantrópicas de forma e acesso gratuito.

4.2. As contrapartidas deverão ser informadas durante a inscrição online do projeto.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Os procedimentos de prestação de contas e informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo I deste edital com assinatura do agente cultural e atesto assinado por membro da Comissão da Lei Paulo Gustavo (CLPG) conforme Decreto Municipal nº 8.187/2023 com verificação de prestação de informações in loco que o objeto foi executado.

5.3. O agente cultural deverá apresentar o Relatório Final de Execução do Objeto a contar do fim da vigência do termo de execução do projeto cultural.

5.4. Outras normativas em relação à prestação de contas poderão ser editadas pelo Ministério da Cultura e serão repassadas aos agentes culturais contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo.

6. QUEM PODE SE INSCREVER

6.1. Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente no município de Machado, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

6.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, pelo recebimento de recursos, contrapartida e prestação de contas.

6.3. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

7.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I. Sejam servidores públicos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Machado e membros da Comissão da Lei Paulo Gustavo (CLPG) nomeados pelo Decreto Municipal 8.187/2023.

II. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Machado e membros da Comissão da Lei Paulo Gustavo (CLPG) nomeados pelo Decreto Municipal 8.187/2023, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

7.2. O agente cultural que integrar os Conselhos de Política Cultural ou de Patrimônio Cultural poderá concorrer neste edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

7.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem II do item 6.1.

8. COTAS

8.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste edital com no mínimo 30%, sendo para pessoas negras (pretas e pardas) o percentual de 20% e indígenas de 10%.

8.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas

que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.5. Caso as vagas de cotas não sejam preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial do formulário online de responsabilidade do próprio agente cultural.

9. PRAZO PARA SE INSCREVER

9.1. Para se inscrever no edital, o proponente deve fazer inscrição no formulário online contendo todas informações entre os dias 16 de agosto de 2023 (quarta-feira) até às 18h (dezoito horas) do dia 29 de setembro de 2023 (sexta-feira).

9.2. O referido edital terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para inscrições.

10. COMO SE INSCREVER

10.1. O proponente deve fazer a inscrição no formulário online através do link: <https://forms.gle/GxoZHwwp155o24AG7>.

10.2. O proponente deve inscrever as seguintes informações para formalizar sua inscrição no edital:

- Nome Completo;
- Número do CPF;
- Número do RG;
- Endereço residencial em Machado;
- Dados Bancários; (Nome do banco, agência, conta corrente) O recurso financeiro só será pago em conta corrente de qualquer banco tendo o proponente do projeto como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.
- Escrever um breve texto sobre sua atuação na área cultural;
- O proponente entrará na disputa de cotas (autodeclararão étnico-racial);
- Segmento que pretende inscrever conforme item 1.1 do edital;
- Nome do projeto;
- Descreva sobre seu projeto e seus objetivos;
- Local ou Locais de realização do projeto;
- Tempo de duração do projeto;
- Resumo das despesas do

projeto;

n) Estimativa de pessoas que o projeto pretende atingir;

o) Qual a contrapartida do projeto;

10.3. O proponente ao se inscrever no edital atesta as veridades das informações fornecidas, a cessão de direitos autorais, cessão de uso de imagem e voz e autoriza a inclusão do mesmo no Cadastro Municipal de Cultural em conformidade com o art. 49 da lei municipal 3.241/2021 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Machado e dá outras providências.

10.4. Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio e de utilização indevida de textos e imagens sem autorização no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

10.5. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com no máximo um projeto.

10.6. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução de no máximo 12 (doze) meses.

10.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

10.8. As inscrições deste edital são gratuitas.

10.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.10. O resumo das despesas do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.11. O valor solicitado poderá implicar retenção de impostos em especial as premiações culturais que poderá haver retenção do imposto de renda.

11. ACESSIBILIDADE

11.1. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.2. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.1 pode ser excepcionalmente dispensada quando for inaplicável em razão das características do projeto cultural.

11.3. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais e premiações, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação e da categoria que o mesmo se enquadra neste edital.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão da Lei Paulo Gustavo (CLPG) nomeados pelo Decreto Municipal 8.187/2023.

12.4. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

12.5. Para esta seleção serão considerados pontuação distribuída em 100 (cem) pontos segundo os critérios abaixo:

a) Conceito e conteúdo do projeto: 50 (cinquenta) pontos – apresentação da proposta de forma clara, bem descrita, com objetos pertinentes à mesma, com todas as informações que esclareçam sua execução.

b) Capacidade do proponente e detalhamento das despesas: 20 (cinquenta) pontos – potencial do proponente para realizar o projeto apresentado, segundo preenchimento do formulário online de inscrição e detalhamento das despesas na proposta.

c) Descentralização do projeto: 20 (vinte) pontos – o projeto será realizado em bairros, zona rural e espaços periféricos e distantes do centro da cidade.

d) Ações Afirmativas: 10 (dez) pontos – projetos que estimulem à participação de mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III do § 1º do art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

12.6. Contra a decisão da análise de mérito cultural dos projetos, caberá recurso destinado ao e-mail: secretaria.cultura@machado.mg.gov.br dirigido à Comissão da Lei Paulo Gustavo (CLPG) nomeada pelo Decreto Municipal 8.187/2023, no prazo de 3 (três) dias, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será

divulgado através de portaria, no site www.machado.mg.gov.br/leipaulogustavo.php, no saguão da Prefeitura e nas mídias sociais da Prefeitura de Machado e Secretaria de Cultura e Turismo.

12.9. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual ou outra categoria conforme item 1.1 em conformidade com as diretrizes do Ministério da Cultura e da Lei Municipal 3.844/2023.

12.10. O proponente deverá obrigatoriamente estar em dia com as seguintes certidões negativas de débitos;

I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, expedidas pelo site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>.

II. Certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedidas pelo site https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=I-NICIAR.

III. Certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários municipais, expedidas pelo site https://www.ereceita.net.br/portal/?uri=DclCoAgEAXAu4gHeLvJ8TDLcYVaEbr_SlMrFZVGdlQYATC-j8kzOzzjndLlb4i8Rk8K8ELRASbZ0q-56z5pNi3LKPvph0gc%3D.

IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, expedidas pelo site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

12.11. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital e o mesmo será desclassificado.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1. O agente cultural (proponente) contemplado com a seleção de seu projeto ou premiação será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua João Miguel da Silva, 64, Centro, Casa da Cultura de Machado.

13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Machado através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em desembolso único, em conta bancária específica corrente de qualquer banco tendo o proponente do projeto como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

13.4. O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do proponente do projeto, em conta corrente de instituição bancária por este informada e de sua própria titularidade.

13.5. A efetivação do pagamento ao proponente do projeto selecionado ficará condicionada à regularidade das certidões negativas de débitos dispostas no item 11.10.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais da Prefeitura de Machado, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e nas mídias sociais oficiais.

15.2. O presente Edital e o posterior resultado estarão disponíveis no site www.machado.mg.gov.br/leipaulogustavo.php

15.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secretaria.cultura@machado.mg.gov.br e telefone 35-32956757 (WhatsApp).

15.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão da Lei Paulo Gustavo (CLPG) nomeados pelo Decreto Municipal 8.187/2023.

15.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Machado de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no

Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.8. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado, podendo ser prorrogado mediante diretrizes do Ministério da Cultura.

15.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Machado não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos aprovados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

15.10. O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta cultural ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada.

15.11. As disposições constantes deste Edital, que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por estes absorvidas.

15.12. Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de publicação. Machado/MG, 16 de agosto de 2023.

João Alexandre Moura Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Coordenador da Comissão da Lei Paulo Gustavo (CLPG)
Matrícula: 7153

Suzane de Souza Santos
Diretora Municipal de Cultura e Turismo
Membro da Comissão da Lei Paulo Gustavo (CLPG)
Matrícula: 7132

Rejane de Lima Paulino Grillo
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Membro da Comissão da Lei Paulo Gustavo (CLPG)
Matrícula: 3026
ANEXO I

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

EDITAL Nº 02/2023 – LPG – Machado - MG
Fundamento: Lei Complementar 195/2022 – Art.6º - incisos I,II e III
Decreto Federal nº 11.453/2023 – Decreto Federal nº 11.525/2023
Decreto Municipal nº 8.187/2023 – Lei Municipal 3.844/2023
Lei Municipal 3.241/2021
AUXÍLIO CULTURAL PARA PROJETOS E PREMIAÇÕES CULTU-

RAIS PARA APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, CINEMAS, PRE-SERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ACERVOS AUDIOVISUAIS. Relatório Final de Execução do Objeto – PRESTAÇÃO DE CONTAS
 Nome do projeto:
 Nome do Agente Cultural:
 CPF:
 Protocolo N°:
 (deixar em branco, campo que a secretaria irá preencher).

Descreva abaixo uma listagem com todos os produtos que foram adquiridos detalhando quantidade e valor de cada um. Inclua fotografias dos produtos. Preencha quantas páginas forem necessárias.

Descreva abaixo com suas palavras como foi a execução do seu projeto. Relate o que foi investido com os recursos disponibilizados e os resultados atingidos.

ANEXAR FOTOS DO PROJETO:

Assinatura do Agente Cultural

Assinatura de membro da Comissão da Lei Paulo Gustavo (CLPG)
 Atestado de verificação in loco que o objeto foi executado.

EXTRATO

Extrato da Ata de Registro de Preços 026/2023

Partes: Município de Machado/ ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

Valor: R\$25.387,96 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Processo licitatório 115/2023 - Pregão eletrônico 045/2023

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumentais e materiais de consumo odontológico destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pelo setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG.

Assinatura: 01/08/2023

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Partes: Município de Machado/ A2XR COMERCIAL LTDA.

Valor: R\$2.458,80 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Processo licitatório 115/2023 - Pregão eletrônico 045/2023

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumentais e materiais de consumo odontológico destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pelo setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG.

Assinatura: 01/08/2023

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Partes: Município de Machado/ DENTAL SÃO CRISTOVÃO

Valor: R\$13.036,60 (treze mil e trinta e seis reais e sessenta centavos)

Processo licitatório 115/2023 - Pregão eletrônico 045/2023

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumentais e materiais de consumo odontológico destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pelo setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG.

Assinatura: 01/08/2023

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Partes: Município de Machado/ DENTAL MARIA LTDA - ME

Valor: R\$1.101,60 (mil cento e um reais e sessenta centavos)

Processo licitatório 115/2023 - Pregão eletrônico 045/2023

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumentais e materiais de consumo odontológico destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pelo setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG.

Assinatura: 01/08/2023

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Partes: Município de Machado/ D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME

Valor: R\$30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais)

Processo licitatório 115/2023 - Pregão eletrônico 045/2023

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumentais e materiais de consumo odontológico destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pelo setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG.

Assinatura: 01/08/2023

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Partes: Município de Machado/ DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Valor: R\$5.620,60 (cinco mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos)

Processo licitatório 115/2023 - Pregão eletrônico 045/2023

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumentais e materiais de consumo odontológico destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pelo setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG.

Assinatura: 01/08/2023

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Partes: Município de Machado/ FUSÃO COMÉRCIO D PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Valor: R\$13.530,45 (treze mil quinhentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)

Processo licitatório 115/2023 - Pregão eletrônico 045/2023

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumentais e materiais de consumo odontológico destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pelo setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG.

Assinatura: 01/08/2023

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Partes: Município de Machado/ DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP.

Valor: R\$12.531,20 (doze mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Processo licitatório 115/2023 - Pregão eletrônico 045/2023

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumentais e materiais de consumo odontológico destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pelo setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG.

Assinatura: 01/08/2023

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Partes: Município de Machado/ ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP

Valor: R\$1.075,00 (mil e setenta e cinco reais)

Processo licitatório 115/2023 - Pregão eletrônico 045/2023

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumentais e materiais de consumo odontológico destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pelo setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG.

Assinatura: 01/08/2023

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Partes: Município de Machado/ PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor: R\$1.256,00 (mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Processo licitatório 115/2023 - Pregão eletrônico 045/2023

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumentais e materiais de consumo odontológico destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pelo setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG.

Assinatura: 01/08/2023

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Partes: Município de Machado/ DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA EPP

Valor: R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Processo licitatório 115/2023 - Pregão eletrônico 045/2023

Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumentais e materiais de consumo odontológico destinado à manutenção das atividades desenvolvidas pelo setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG.

Assinatura: 01/08/2023

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Extrato da ata de registro de Preços 030/23

Partes: Município de Machado-MG/ Ana Flavia Garcia chagas - ME

Valor Global: R\$ R\$ 28.818,50 (Vinte e oito mil oitocentos e dezoito reais cinquenta centavos)

Pregão Registro de Preços 039/23

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS TIPO LANCHE PARA EVENTOS E REUNIÕES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MACHADO/MG,

Assinatura: 10/08//23

Vigência: 01 (um) ano contado a partir da data de Publicação.

Extrato da ata de registro de Preços 030/23

Partes: Município de Machado-MG/ Adriano Fernandes Pereira - ME

Valor Global: R\$ 111.233,79 (Cento e onze mil duzentos e trinta e três reais setenta e nove centavos)

Pregão Registro de Preços 039/23

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS TIPO LANCHE PARA EVENTOS E REUNIÕES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MACHADO/MG,

Assinatura: 10/08//23

Vigência: 01 (um) ano contado a partir da data de Publicação.

Extrato da ata de registro de Preços 030/23

Partes: Município de Machado-MG/ H.A DISTRIBUIDORA LTDA

Valor Global: R\$ 15.646,30 (Quinze mil seiscentos e quarenta e seis reais trinta centavos)

Pregão Registro de Preços 039/23

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS TIPO LANCHE PARA EVENTOS E REUNIÕES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MACHADO/MG,

Assinatura: 10/08//23

Vigência: 01 (um) ano contado a partir da data de Publicação.

Extrato da ata de registro de Preços 030/23

Partes: Município de Machado-MG/

J H C NEVES - DISTRIBUIDORA
LTDA

Valor Global: R\$ 13.176,28 (Treze mil
cento e setenta e seis reais vinte e
oito centavos)

Pregão Registro de Preços 039/23
Objeto: FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
TIPO LANCHE PARA EVENTOS E
REUNIÕES, EM ATENDIMENTO ÀS
DEMANDAS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE
MACHADO/MG,
Assinatura: 10/08//23
Vigência: 01 (um) ano contado a
partir
da data de Publicação.

Extrato da ata de registro de
Preços 030/23

Partes: Município de Machado-MG/
DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO
DE CAFE LTDA

Valor Global: R\$ 14.284,80 (Quatorze
mil duzentos e oitenta e quatro reais
oitenta centavos)

Pregão Registro de Preços: 039/23
Objeto: FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
TIPO LANCHE PARA EVENTOS E
REUNIÕES, EM ATENDIMENTO ÀS
DEMANDAS DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE
MACHADO/MG,

Assinatura: 10/08//23

Vigência: 01 (um) ano contado a
partir
da data de Publicação.

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato
Administrativo nº 018/2021

Partes: Município de Machado / Con-
transin Indústria e Comércio LTDA
Processo Licitatório n.º: 126/2021

Objeto: Concessão de reequilíbrio
econômico e financeiro.

Assinatura: 15/08/2023

Vigência: 21/05/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras
e Infraestrutura, no uso de suas
atribuições, por força de delegação
contida no Decreto 5.877/2019, e
em conformidade com o com o art.
26 da Lei 8.666/93, vem através do
presente, RATIFICAR e AUTORIZAR
a execução do objeto do Processo
Administrativo nº 155/23, Dispensa
de Licitação n.º 045/23, com fulcro no
inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa
para revisão obrigatória da máquina
motoniveladora.

CONTRATADA: 21.744.769/0001-
94 - WC VEICULOS & MAQUINAS
LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 7.724,15 (sete
mil setecentos e vinte e quatro reais
e quinze centavos).

Machado, 17 de agosto de 2023.

JOEL NOGUEIRA MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E
INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras
e Infraestrutura, no uso de suas

atribuições, por força de delegação
contida no Decreto 5.877/2019, e
em conformidade com o com o art.
26 da Lei 8.666/93, vem através do
presente, RATIFICAR e AUTORIZAR
a execução do objeto do Processo
Administrativo nº 158/23, Dispensa
de Licitação n.º 046/23, com fulcro no
inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa
para revisão obrigatória da máquina
retroescavadeira.

CONTRATADA: 01.563.351/0001-
73 - TRIAMA NORTE TRATORES
IMPLEMENTOS AGRIC

VALOR TOTAL: R\$ 2.443,96 (dois mil
quatrocentos e quarenta e três mil e
noventa e seis centavos).

Machado, 17 de agosto de 2023.

JOEL NOGUEIRA MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E
INFRAESTRUTURA

Extrato de Rescisão ao Contrato
037/2020

Partes: Município de Machado/
Sinaurb Serviços e Empreendimentos
LTDA

Processo Licitatório 413/2018

Objeto: Rescisão amigável, nos ter-
mos do artigo 79, II da Lei 8666/93,
do Contrato 116/2022.

Vigência: 09/08/2023

LICITAÇÃO

REPUBLIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 00121/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

048/2023

Edital 057/2023

DO OBJETO: FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTI-
COS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE
COZINHA PARA AS UNIDADES DA
SECRETARIA DE DESENVOLVI-
MENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MACHADO/MG,
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS NO SITE:
Dia 21 de agosto de 2023 as 09h0hs.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PRO-
POSTAS:

Dia 11 de setembro de 2023 as
08h59min.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS
PROPOSTAS:

Dia 11 de setembro de 2023 as
09h00. hs

ABERTURA E DISPUTA DE LAN-
CES:

Tão logo encerrada a abertura e
avaliação das propostas.

Os interessados em participar deste
Pregão Eletrônico deverão adquirir o
edital através do site:

[http://machadoportaltransparencia.
portalfacil.com.br/licitacoes](http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes)

Luiz Fernando da Silva
Pregoeiro Oficial

SAAE

1ª RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR DO EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 026/2023 – EDITAL Nº 011/2023, PUBLICADO EM 08/00/2023, EDIÇÃO Nº 1017, PÁGINA 03, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACHADO

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2023 – PRO-
CESSO LICITATÓRIO PRC Nº
026/2023 – EDITAL Nº 011/2023.

O Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de Machado – MG, através
da Pregoeira designada pela Portaria
SAAE-MAC nº 037/2023, comunica
que fará realizar Pregão Presencial,
do tipo menor preço por item, cujo
objeto é: Aquisição de: Hidrômetros e
de Conexões para hidrômetros; con-
forme especificações e quantitativos
constantes no Anexo VII do Edital.
Horário de início da sessão: 08:30
horas do dia 04/09/2023, na Sala
de Reuniões, localizada na Sede do
SAAE, situado à Rua Mozart da Silva
Pinto, nº 60 – Loteamento do Parque
– Machado – MG.

A cópia do 1º Termo de Retificação e
da íntegra do Edital com especifica-
ção detalhada do objeto poderá ser
retirada no site [www.saaemachado.
mg.gov.br](http://www.saaemachado.mg.gov.br) e na Seção de Compras
e Licitação do SAAE, no endereço
acima mencionado.

Qualquer informação adicional ou
solicitação pelos telefones (35) 3295-
0757 ou (35) 3295-0763.

Machado – MG, 15 de agosto de
2023.

Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor